



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 3 de outubro de 2024
(OR. en)

14131/24

ACP 97
FIN 858
PTOM 12

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	3 de outubro de 2024
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2024) 432 final
Assunto:	COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO Informação financeira relativa ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED): Previsão das autorizações, pagamentos e contribuições a pagar pelas partes ao Fundo Europeu de Desenvolvimento em 2024, 2025, 2026 e uma previsão indicativa e não vinculativa para 2027 e 2028

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2024) 432 final.

Anexo: COM(2024) 432 final



Bruxelas, 3.10.2024
COM(2024) 432 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO CONSELHO

**Informação financeira relativa ao Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED):
Previsão das autorizações, pagamentos e contribuições a pagar pelas partes ao Fundo
Europeu de Desenvolvimento em 2024, 2025, 2026 e uma previsão indicativa e não
vinculativa para 2027 e 2028**

1. PREFÁCIO¹

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho² relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (a seguir designado por «Regulamento Financeiro do 11.º FED»), a Comissão apresenta no presente documento as estimativas das autorizações³, dos pagamentos e das contribuições para o período 2024-2026, tendo em conta as previsões do Banco Europeu de Investimento (BEI).

O presente documento apresenta a execução financeira dos FED (do 9.º ao 11.º) para os exercícios de 2024 até 2026. Apresenta ainda estimativas, não vinculativas, das contribuições dos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento para o FED relativamente aos exercícios de 2027-2028.

As contribuições são pagas pelos membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento diretamente ao BEI relativamente aos instrumentos cuja gestão é assegurada pelo Banco no âmbito dos 9.º, 10.º e 11.º FED (Facilidade de Investimento e bonificações de juros).

2. INTRODUÇÃO

A Comissão e o BEI atualizaram, relativamente a cada um dos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e dos países e territórios ultramarinos (PTU), as suas previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026. As previsões dos pagamentos, em especial, foram elaboradas com o objetivo de ajudar os membros do Fundo Europeu de Desenvolvimento a prever da forma mais exata possível os montantes a reservar nos seus orçamentos nacionais, assegurando simultaneamente que o FED dispõe de recursos financeiros suficientes para evitar eventuais problemas de insuficiência de tesouraria.

Em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do 11.º FED, as estimativas das autorizações e dos pagamentos foram atualizadas em função das previsões mais recentes.

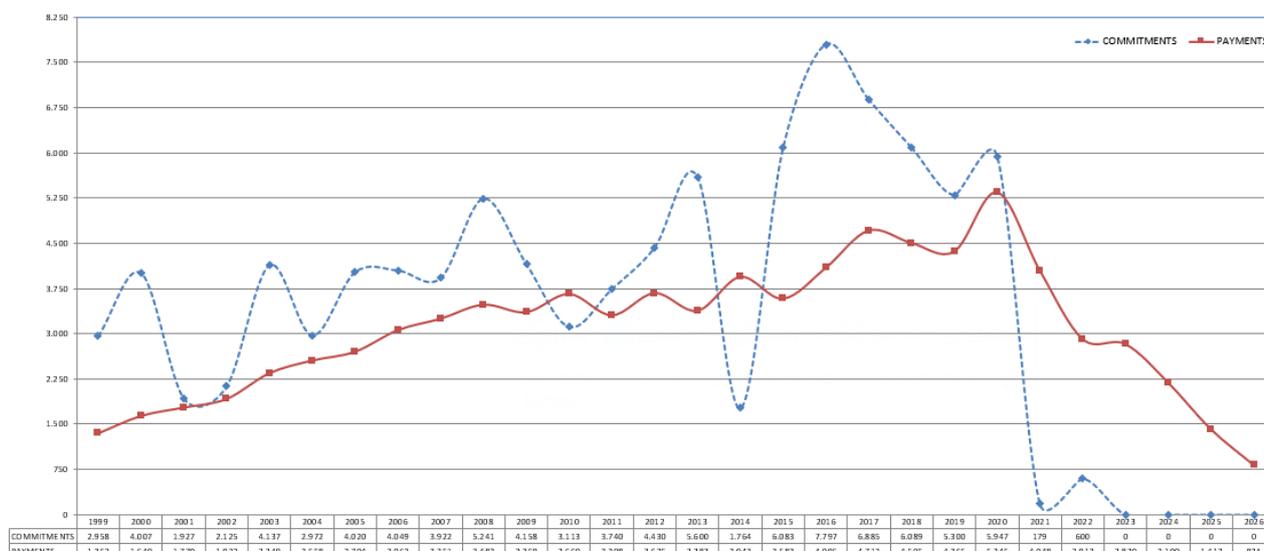
O gráfico seguinte apresenta a evolução geral das autorizações e dos pagamentos brutos de 1999 até 2023 e as projeções para o período de 2024-2026 (montantes acumulados Comissão e BEI).

¹ O presente documento tem em conta os artigos 152.º e 153.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, que estipulam que o Reino Unido permanece membro do FED até ao encerramento do 11.º FED e de todos os FED anteriores ainda em aberto, no entanto, a parte do Reino Unido em fundos resultantes de anulações de autorizações a título do 11.º FED ou de FED anteriores não será reutilizada.

² Regulamento (UE) 2018/1877 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativo ao regulamento financeiro aplicável ao 11.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e que revoga o Regulamento (UE) 2015/323 (JO L 307 de 3.12.2018, p. 1).

³ Autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva do 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão (UE) 2022/1223 do Conselho de 12 de julho de 2022 relativa à afetação de fundos resultantes da anulação de autorizações de projetos ao abrigo dos 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento ao financiamento de ações tendo em vista fazer face à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

Autorizações e pagamentos brutos: evolução 1999-2026 (em milhões de EUR)



Nota: valores da execução dos Fundos Europeus de Desenvolvimento até 31 de dezembro de 2023 (autorizações e pagamentos) e previsões para 2024-2026. Desde que a cláusula de caducidade do 11.º FED expirou em 31.12.2020, não há novas autorizações, com exceção de:

(1) fundos resultantes de montantes recuperados no âmbito da Facilidade de Investimento ACP relativos a operações ao abrigo dos 9.º, 10.º e 11.º Fundos Europeus de Desenvolvimento (ref: prolongamento da FI até 2021 pela Decisão 2020/2233 do Conselho),

(2) autorizações dos fundos provenientes da reutilização da reserva dos 10.º e 11.º FED ao abrigo da Decisão 2022/1223 do Conselho, relativa às medidas especiais de resposta da UE à crise de segurança alimentar e ao choque económico nos países de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) na sequência da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia.

3. PREVISÕES FINANCEIRAS PARA 2024-2026 (EM MILHÕES DE EUR)

O quadro seguinte apresenta uma atualização das autorizações, pagamentos e contribuições, com base nas previsões mais recentes da Comissão.

Previsões para 2024-2026(*)		2024	2025	2026
Autorizações	Comissão	0	0	0
	BEI	0	0	0
	Total	0	0	0
Pagamentos	Comissão	1 410	1 000	750
	BEI	780	417	74
	Total	2 190	1 417	824
Contribuições	Comissão (11.º FED)	1 200	800	700
	BEI (11.º FED)(**)	300	9	
	Total	1 500	809	700

(*)Montantes brutos, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações e das recuperações/reembolsos. Esta abordagem é coerente com a utilizada para o orçamento geral da UE.

(**)Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

4. ESTIMATIVAS NÃO VINCULATIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA 2027-2028 (EM MILHÕES DE EUR)

Previsões para 2027-2028(*)		2027	2028
Contribuições	Comissão (11.º FED)	500	400
	BEI (11.º FED)(**)	0	0
	Total	500	400

(*) Artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro do 11.º FED [Regulamento (UE) 2018/1877]: previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, dos montantes anuais das contribuições

(**) Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

5. PREVISÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA 2024-2026⁴

Para 2024 e 2025, as estimativas dos pagamentos e das contribuições das partes para o FED permanecem inalteradas em relação à Comunicação de junho de 2024. As nossas estimativas para o exercício de 2026 confirmam a tendência decrescente dos pagamentos.

No que diz respeito aos fundos não autorizados e aos fundos resultantes da anulação de autorizações do 9.º FED, a Comissão propõe reembolsar aos «Estados-Membros da UE-15» o montante de 6,3 milhões de EUR atualmente disponível na reserva do 9.º FED⁵. Este reembolso será efetuado reduzindo o montante a pagar pelos «Estados-Membros da UE-15» para a primeira parcela de 2025 (ou seja, a mesma abordagem que nos anos anteriores). Os saldos remanescentes da reserva do 9.º FED continuarão, em princípio, a ser reembolsados uma vez por ano até à restituição total dos fundos não autorizados ou de fundos resultantes da anulação de autorizações.

No que diz respeito às reservas dos 10.º e 11.º FED, o Reino Unido solicitou formalmente, em março de 2023, que a Comissão reembolsasse a sua parte remanescente das reservas, compensando regularmente a sua contribuição pendente para o FED. Este pedido está em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, que estipula que a parte do Reino Unido nas reservas do FED não pode ser reutilizada. Durante o exercício de 2023, o Reino Unido em 154,12 milhões de EUR. Para o exercício de 2024, a Comissão já compensou 8 milhões de EUR e 35 milhões de EUR mediante a 1.ª e a 2.ª parcela, respetivamente. Além disso, um montante estimado em 25 milhões de EUR deve ser compensado pela 3.ª parcela de financiamento de 2024. Continuaremos a proceder regularmente a uma compensação dos fundos que ainda são objeto de anulação de autorizações após 2024.

Os apêndices 1, 2 e 3 apresentam, respetivamente, as previsões de autorizações, as previsões de pagamentos e a situação financeira em comparação com as previsões anteriores relativas ao período de 2024-2028.

⁴ Os valores aqui apresentados dizem unicamente respeito à Comissão Europeia; os valores relativos ao BEI constam no quadro 3.

⁵ Com este reembolso, o montante total reembolsado aos «Estados-Membros UE-15» a partir da reserva do 9.º FED, desde 2015, atingirá 1,92 mil milhões de EUR.

Os apêndices 4 e 5 apresentam, respectivamente, as contribuições relativas a 2025 e 2026 por parcela e por membro do FED. O apêndice 6 apresenta as contribuições anuais para o período de 2025-2028, por membro do FED.

5.1. Apêndice 1: Previsões de autorizações⁶ de 2024 a 2026 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025		Dados relativos a 2026	
	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024
Regiões						
África Central e Oriental						
África Ocidental e Austral						
Caraíbas						
Pacífico						
Subtotal						
Outros						
Medidas especiais para a segurança alimentar						
Desenvolvimento humano, Direitos humanos						
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África						
FFUE África						
Planeta e Prosperidade						
Recursos, Avaliação, Processo						
DG ECHO, EACEA, DG EAC						
Subtotal						
Total Comissão Europeia	0	0	0	0	0	0
Subvenções da facilidade de investimento (*)		0		0		0
Total BEI	0	0	0	0	0	0
TOTAL CE+BEI	0	0	0	0	0	0

(*)Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores

⁶ Autorizações brutas, ou seja, antes da dedução das anulações de autorizações.

	Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025		Dados relativos a 2026	
	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024
Fundo renovável da facilidade de investimento(**)		0		0		0

(**)A autorização a título do fundo renovável não pode ser equiparada a autorizações orçamentais. Por conseguinte, devem ser indicados separadamente.

5.2. Apêndice 2: Previsões de pagamentos⁷ de 2024 a 2026 (em milhões de EUR)

	Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025		Dados relativos a 2026	
	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024
Regiões						
África Central e Oriental	243	243				
África Ocidental e Austral	640	640				
Caraíbas	133	133				
Pacífico	56	56				
Subtotal(*)	1 073	1 073				
Outros						
Medidas especiais para a segurança alimentar	46	46				
Desenvolvimento humano, Direitos humanos	43	43				
UE-África, Mecanismo de Apoio à Paz em África	66	66				
FFUE África	70	70				
Planeta e Prosperidade	111	111				
Recursos, Avaliação, Processo	2	2				
DG ECHO, EACEA, DG EAC	0	0				
Subtotal(*)	338	338				

⁷ Pagamentos brutos, ou seja, sem dedução das recuperações.

Total Comissão Europeia(*)	1 410	1 410	1 000	1 000		750
Subvenções da facilidade de investimento(**)	151	151	151	68		10
Total BEI(***)	151	151	151	68		10
TOTAL Comissão Europeia + BEI(*)	1 561	1 561	1 151	1 151		750

(*)Devido ao arredondamento, a soma dos montantes individuais por arredondamento pode diferir ligeiramente dos totais correspondentes

(**)Incluindo as subvenções para assistência técnica e bonificações de juros do FED atual e o pagamento de bonificações de juros no âmbito de FED anteriores

	Dados relativos a 2024		Dados relativos a 2025		Dados relativos a 2026	
	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024	Comunicação de junho de 2024	Comunicação de outubro de 2024
Fundo renovável da Facilidade de Investimento(***)	416	629	416	349		64

(***)Os pagamentos a título do fundo renovável não podem ser equiparados a pagamentos orçamentais brutos. Por conseguinte, devem ser indicados separadamente.

5.3. Apêndice 3: Previsões financeiras para 2024-2026 e estimativas não vinculativas para 2027-2028 (em milhões de EUR)

		Comunicação de junho de 2024 ¹			Comunicação de outubro de 2024 ¹		
		Comissão	BEI	TOTAL	Comissão	BEI	TOTAL
	Saldo em 31.12.2023 ^{4,6}	604	738	1 342	604	738	1 342
2024	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2024:	1 200	300	1 500	1 200	300	1 500
	1.ª parcela	550	100	650	550	100	650
	2.ª parcela	400	100	500	400	100	500
	3.ª parcela	250	100	350	250	100	350
	Contrib. e ajust. 2024 recebidos em 2023	- 73		- 73	- 73		- 73
	Montantes recuperados ²		100	100		310	310
	Recuperações, juros e ajustamento	60		60	60		60
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷	- 68		- 68	- 68		- 68
	Reembolso do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	- 8		- 8	- 8		- 8
Total dos pagamentos ³	- 1 410	- 567	- 1 977	- 1 410	- 780	- 2 190	
	Saldo em 31.12.2024^{4,6}	305	571	876	305	568	873
2025	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025⁵	800	9	809	800	9	809
	1.ª parcela	350	9	359	350	9	359
	2.ª parcela	250		250	250		250
	3.ª parcela	200		200	200		200
	Montantes recuperados ²		100	100		100	100
	Recuperações, juros e ajustamento	50		50	50		50
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷	- 30		- 30	- 30		- 30
	Reembolso previsto do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido	- 6		- 6	- 6		- 6
	Total dos pagamentos ³	- 1 000	- 567	- 1 567	- 1 000	- 417	- 1 417
	Saldo em 31.12.2025^{4,6}	119	113	232	119	260	379
2026	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2026⁵	700	0	700	700	0	700
	1.ª parcela				300		300
	2.ª parcela				250		250
	3.ª parcela				150		150
	Montantes recuperados ²						0
	Recuperações, juros e ajustamento				50		50
	Reembolso previsto dos 10.º e 11.º FED ao Reino Unido ⁷				- 20		- 20
	Reembolso previsto do 9.º FED aos Estados-Membros e ao Reino Unido ⁸						0
Total dos pagamentos ³				- 750	-74	- 824	
	Saldo em 31.12.2026^{4,6}				99	186	285
2027	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2027⁵	500	0	500	500	0	500
2028	Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2028⁵				400	0	400

¹ Fundos disponíveis para operações;

² Valor líquido de anulações, comissões de gestão do BEI e outros custos, tais como swaps/cobertura; não inclui a quota-parte dos montantes recuperados do Reino Unido, em conformidade com o artigo 153.º do Acordo de Saída, esses montantes não devem ser reutilizados. Para mais informações, consultar as demonstrações financeiras da FI.

³ Incluindo as bonificações de juros a título de FED anteriores;

⁴ Os saldos não incluem: i) os cofinanciamentos recebidos, ii) as receitas bancárias ainda não afetadas a uma rubrica específica do FED.

⁵ Artigo 19.º, n.º 2, alínea d): Regulamento Financeiro: previsão indicativa e não vinculativa, baseada numa abordagem estatística, das contribuições anuais

⁶ O saldo do BEI está relacionado com a natureza da Facilidade de Investimento. Para uma visão completa e o saldo pormenorizado no final do exercício, consultar as demonstrações financeiras da FI.

⁷ Trata-se de uma estimativa muito aproximada baseada numa análise histórica da taxa de anulação de autorizações de FED anteriores.

⁸ O reembolso estimado do 9.º FED será determinado durante o exercício de 2025, de acordo com as nossas projeções atuais, será limitado.

5.4. Apêndice 4: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025 (em EUR)(*)

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI	Total para 2025
		Comissão	BEI	Comissão	BEI	Comissão	BEI			
		11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	11 372 445	292 434	8 123 175	0	6 498 540	0	25 994 160	292 434	26 286 594
BULGÁRIA	0,21853	764 855	19 668	546 325	0	437 060	0	1 748 240	19 668	1 767 908
CHÉQUIA	0,79745	2 791 075	71 771	1 993 625	0	1 594 900	0	6 379 600	71 771	6 451 371
DINAMARCA	1,98045	6 931 575	178 241	4 951 125	0	3 960 900	0	15 843 600	178 241	16 021 841
ALEMANHA	20,57980	72 029 300	1 852 182	51 449 500	0	41 159 600	0	164 638 400	1 852 182	166 490 582
ESTÓNIA	0,08635	302 225	7 772	215 875	0	172 700	0	690 800	7 772	698 572
IRLANDA	0,94006	3 290 210	84 605	2 350 150	0	1 880 120	0	7 520 480	84 605	7 605 085
GRÉCIA	1,50735	5 275 725	135 662	3 768 375	0	3 014 700	0	12 058 800	135 662	12 194 462
ESPAÑHA	7,93248	27 763 680	713 923	19 831 200	0	15 864 960	0	63 459 840	713 923	64 173 763
FRANÇA	17,81269	62 344 415	1 603 142	44 531 725	0	35 625 380	0	142 501 520	1 603 142	144 104 662
CROÁCIA	0,22518	788 130	20 266	562 950	0	450 360	0	1 801 440	20 266	1 821 706
ITÁLIA	12,53009	43 855 315	1 127 708	31 325 225	0	25 060 180	0	100 240 720	1 127 708	101 368 428
CHIPRE	0,11162	390 670	10 046	279 050	0	223 240	0	892 960	10 046	903 006
LETÓNIA	0,11612	406 420	10 451	290 300	0	232 240	0	928 960	10 451	939 411
LITUÂNIA	0,18077	632 695	16 269	451 925	0	361 540	0	1 446 160	16 269	1 462 429
LUXEMBURGO	0,25509	892 815	22 958	637 725	0	510 180	0	2 040 720	22 958	2 063 678
HUNGRIA	0,61456	2 150 960	55 310	1 536 400	0	1 229 120	0	4 916 480	55 310	4 971 790
MALTA	0,03801	133 035	3 421	95 025	0	76 020	0	304 080	3 421	307 501
PAÍSES BAIXOS	4,77678	16 718 730	429 910	11 941 950	0	9 553 560	0	38 214 240	429 910	38 644 150
ÁUSTRIA	2,39757	8 391 495	215 781	5 993 925	0	4 795 140	0	19 180 560	215 781	19 396 341
POLÓNIA	2,00734	7 025 690	180 661	5 018 350	0	4 014 680	0	16 058 720	180 661	16 239 381
PORTUGAL	1,19679	4 188 765	107 711	2 991 975	0	2 393 580	0	9 574 320	107 711	9 682 031
ROMÉLIA	0,71815	2 513 525	64 634	1 795 375	0	1 436 300	0	5 745 200	64 634	5 809 834
ESLOVÉNIA	0,22452	785 820	20 207	561 300	0	449 040	0	1 796 160	20 207	1 816 367
ESLOVÁQUIA	0,37616	1 316 560	33 854	940 400	0	752 320	0	3 009 280	33 854	3 043 134
FINLÂNDIA	1,50909	5 281 815	135 818	3 772 725	0	3 018 180	0	12 072 720	135 818	12 208 538
SUÉCIA	2,93911	10 286 885	264 520	7 347 775	0	5 878 220	0	23 512 880	264 520	23 777 400
REINO UNIDO	14,67862	51 375 170	1 321 076	36 696 550	0	29 357 240	0	117 428 960	1 321 076	118 750 036
TOTAL UE-27 E REINO UNIDO	100,00	350 000 000	9 000 000	250 000 000	0	200 000 000	0	800 000 000	9 000 000	809 000 000

(*)O montante das contribuições apresentado na tabela não inclui a restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

5.5. Apêndice 5: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2026 (em EUR)(*)

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	1.ª parcela		2.ª parcela		3.ª parcela		Total Comissão	Total BEI(**)	Total para 2026
		Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED	Comissão 11.º FED	BEI 11.º FED			
BÉLGICA	3,24927	9 747 810	0	8 123 175	0	4 873 905	0	22 744 890	0	22 744 890
BULGÁRIA	0,21853	655 590	0	546 325	0	327 795	0	1 529 710	0	1 529 710
CHÉQUIA	0,79745	2 392 350	0	1 993 625	0	1 196 175	0	5 582 150	0	5 582 150
DINAMARCA	1,98045	5 941 350	0	4 951 125	0	2 970 675	0	13 863 150	0	13 863 150
ALEMANHA	20,57980	61 739 400	0	51 449 500	0	30 869 700	0	144 058 600	0	144 058 600
ESTÓNIA	0,08635	259 050	0	215 875	0	129 525	0	604 450	0	604 450
IRLANDA	0,94006	2 820 180	0	2 350 150	0	1 410 090	0	6 580 420	0	6 580 420
GRÉCIA	1,50735	4 522 050	0	3 768 375	0	2 261 025	0	10 551 450	0	10 551 450
ESPANHA	7,93248	23 797 440	0	19 831 200	0	11 898 720	0	55 527 360	0	55 527 360
FRANÇA	17,81269	53 438 070	0	44 531 725	0	26 719 035	0	124 688 830	0	124 688 830
CROÁCIA	0,22518	675 540	0	562 950	0	337 770	0	1 576 260	0	1 576 260
ITÁLIA	12,53009	37 590 270	0	31 325 225	0	18 795 135	0	87 710 630	0	87 710 630
CHIPRE	0,11162	334 860	0	279 050	0	167 430	0	781 340	0	781 340
LETÓNIA	0,11612	348 360	0	290 300	0	174 180	0	812 840	0	812 840
LITUÂNIA	0,18077	542 310	0	451 925	0	271 155	0	1 265 390	0	1 265 390
LUXEMBURGO	0,25509	765 270	0	637 725	0	382 635	0	1 785 630	0	1 785 630
HUNGRIA	0,61456	1 843 680	0	1 536 400	0	921 840	0	4 301 920	0	4 301 920
MALTA	0,03801	114 030	0	95 025	0	57 015	0	266 070	0	266 070
PAÍSES BAIXOS	4,77678	14 330 340	0	11 941 950	0	7 165 170	0	33 437 460	0	33 437 460
ÁUSTRIA	2,39757	7 192 710	0	5 993 925	0	3 596 355	0	16 782 990	0	16 782 990
POLÓNIA	2,00734	6 022 020	0	5 018 350	0	3 011 010	0	14 051 380	0	14 051 380
PORTUGAL	1,19679	3 590 370	0	2 991 975	0	1 795 185	0	8 377 530	0	8 377 530
ROMÉLIA	0,71815	2 154 450	0	1 795 375	0	1 077 225	0	5 027 050	0	5 027 050
ESLOVÉNIA	0,22452	673 560	0	561 300	0	336 780	0	1 571 640	0	1 571 640
ESLOVÁQUIA	0,37616	1 128 480	0	940 400	0	564 240	0	2 633 120	0	2 633 120
FINLÂNDIA	1,50909	4 527 270	0	3 772 725	0	2 263 635	0	10 563 630	0	10 563 630
SUÉCIA	2,93911	8 817 330	0	7 347 775	0	4 408 665	0	20 573 770	0	20 573 770
REINO UNIDO	14,67862	44 035 860	0	36 696 550	0	22 017 930	0	102 750 340	0	102 750 340
TOTAL UE-27 E REINO UNIDO	100,00	300 000 000	0	250 000 000	0	150 000 000	0	700 000 000	0	700 000 000

(*)O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

(**)Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.

5.6. Apêndice 6: Contribuições dos Estados-Membros e do Reino Unido para 2025-2028 (em EUR)(*)

ESTADOS-MEMBROS E REINO UNIDO	Chave de repartição do 11.º FED (%)	2025		2026		2027		2028	
		Comissão	BEI	Comissão	BEI(**)	Comissão	BEI(**)	Comissão	BEI(**)
		11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED	11.º FED
BÉLGICA	3,24927	25 994 160	292 434	22 744 890	0	16 246 350	0	12 997 080	0
BULGÁRIA	0,21853	1 748 240	19 668	1 529 710	0	1 092 650	0	874 120	0
CHÉQUIA	0,79745	6 379 600	71 771	5 582 150	0	3 987 250	0	3 189 800	0
DINAMARCA	1,98045	15 843 600	178 241	13 863 150	0	9 902 250	0	7 921 800	0
ALEMANHA	20,57980	164 638 400	1 852 182	144 058 600	0	102 899 000	0	82 319 200	0
ESTÓNIA	0,08635	690 800	7 772	604 450	0	431 750	0	345 400	0
IRLANDA	0,94006	7 520 480	84 605	6 580 420	0	4 700 300	0	3 760 240	0
GRÉCIA	1,50735	12 058 800	135 662	10 551 450	0	7 536 750	0	6 029 400	0
ESPAÑA	7,93248	63 459 840	713 923	55 527 360	0	39 662 400	0	31 729 920	0
FRANÇA	17,81269	142 501 520	1 603 142	124 688 830	0	89 063 450	0	71 250 760	0
CROÁCIA	0,22518	1 801 440	20 266	1 576 260	0	1 125 900	0	900 720	0
ITÁLIA	12,53009	100 240 720	1 127 708	87 710 630	0	62 650 450	0	50 120 360	0
CHIPRE	0,11162	892 960	10 046	781 340	0	558 100	0	446 480	0
LETÓNIA	0,11612	928 960	10 451	812 840	0	580 600	0	464 480	0
LITUÂNIA	0,18077	1 446 160	16 269	1 265 390	0	903 850	0	723 080	0
LUXEMBURGO	0,25509	2 040 720	22 958	1 785 630	0	1 275 450	0	1 020 360	0
HUNGRIA	0,61456	4 916 480	55 310	4 301 920	0	3 072 800	0	2 458 240	0
MALTA	0,03801	304 080	3 421	266 070	0	190 050	0	152 040	0
PAÍSES BAIXOS	4,77678	38 214 240	429 910	33 437 460	0	23 883 900	0	19 107 120	0
ÁUSTRIA	2,39757	19 180 560	215 781	16 782 990	0	11 987 850	0	9 590 280	0
POLÓNIA	2,00734	16 058 720	180 661	14 051 380	0	10 036 700	0	8 029 360	0
PORTUGAL	1,19679	9 574 320	107 711	8 377 530	0	5 983 950	0	4 787 160	0
ROMÉNIA	0,71815	5 745 200	64 634	5 027 050	0	3 590 750	0	2 872 600	0
ESLOVÉNIA	0,22452	1 796 160	20 207	1 571 640	0	1 122 600	0	898 080	0
ESLOVÁQUIA	0,37616	3 009 280	33 854	2 633 120	0	1 880 800	0	1 504 640	0
FINLÂNDIA	1,50909	12 072 720	135 818	10 563 630	0	7 545 450	0	6 036 360	0
SUÉCIA	2,93911	23 512 880	264 520	20 573 770	0	14 695 550	0	11 756 440	0
REINO UNIDO(*)	14,67862	117 428 960	1 321 076	102 750 340	0	73 393 100	0	58 714 480	0
TOTAL UE-27 E REINO UNIDO	100,00	800 000 000	9 000 000	700 000 000	0	500 000 000	0	400 000 000	0
		809 000 000		700 000 000		500 000 000		400 000 000	

(*)O montante das contribuições apresentado no quadro não inclui a eventual restituição aos Estados-Membros e ao Reino Unido dos fundos do 9.º FED objeto de anulação de autorizações, nem a restituição ao Reino Unido dos fundos dos 10.º e 11.º FED objeto de anulação de autorizações.

(**)Com base nas previsões atuais, o BEI terá mobilizado a totalidade da sua parte do 11.º FED até ao final de 2025.